



## PROJETO DE LEI Nº 100/2014

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL “OS COLIBRIS”.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL “OS COLIBRIS”, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, para a realização do Projeto “Drogas Violência Contra a Vida Informar para Prevenir”, de acordo com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A dotação orçamentária para atender as despesas referidas no *Caput* deste artigo será proveniente do orçamento do ano de 2015, a saber:

**Recurso Orçamentário: 010019.0824300012.055.3350430000**

**Recurso Financeiro: 1000**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2014.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO  
PREFEITO MUNICIPAL**